

INSTITUTO F.E.C.T/CAMPUS GUARANTÃ DO NORTE

Termo de Referência 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	155708-INSTITUTO F.E.C.T/CAMPUS GUARANTÃ DO NORTE	JOAO VICTOR RIBEIRO DA SILVA	23/09/2026 14:32 (v 0.4)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	21/2026	23788.000323.2026-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário e de equipamento eletrodoméstico de apoio à alimentação, incluindo a entrega e a montagem dos móveis, destinados à reestruturação da sala de convivência dos servidores e prestadores de serviço do IFMT – Campus Guarantã do Norte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Poltrona reclinável estofada , com mecanismo de reclinção manual, permitindo no mínimo 3 posições (sentado, intermediária e reclinada), com acionamento pelo próprio usuário. Estrutura interna em madeira de reflorestamento. Encosto alto, estofado, com almofadas segmentadas em gomos para apoio da região lombar, dorsal e cervical. Assento estofado e braços totalmente estofados, com acabamento arredondado. Estofamento em espuma de poliuretano com densidade mínima D28 no assento e D23 no encosto e braços. Revestimento em material sintético tipo corino (couro sintético), lavável, na cor marrom ou preta. Base fechada, com pés baixos em material plástico ou madeira. Dimensões aproximadas: largura de 700 mm a 900 mm, profundidade de 900 mm a 950 mm (sentada) e altura de 1.000 mm a 1.100 mm. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Produto novo, entregue montado ou com montagem por conta do fornecedor.	639225	Unidade	3	R\$ 2.439,01	R\$ 7.317,02
2	Fritadeira elétrica sem óleo tipo forno (air fryer oven) , com capacidade mínima de 12 litros, potência mínima de 1.700 W e	640230	Unidade	1	R\$ 739,63	R\$ 739,63

	controle de temperatura em faixa mínima de 80 °C a 200 °C. Painel de controle digital com display, timer programável e desligamento automático. Porta frontal com abertura basculante e visor em vidro temperado, permitindo o acompanhamento do preparo. Gabinete com acabamento em aço inoxidável e plástico resistente ao calor, com pés antiderrapantes. Deve acompanhar, no mínimo, 1 cesto quadrado removível com revestimento antiaderente e 2 bandejas ou grades perfuradas com revestimento antiaderente. Tensão de 127 V. Produto novo, com Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, manual de instruções em português e certificado de garantia.					
3	Mesa retangular para reuniões e refeições, com tampo em MDF de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão na cor amadeirada (nogueira ou similar), com bordas encabeçadas em fita de PVC na mesma cor do tampo. Estrutura em aço tubular de seção retangular, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta, composta por dois pés laterais em formato de quadro retangular fechado e travessa longitudinal de reforço sob o tampo. Sapatas niveladoras nas extremidades inferiores dos pés. Dimensões: comprimento de 2,40 m, largura de 0,80 m e altura de 0,75 m a 0,80 m. Produto novo, entregue montado ou com montagem por conta do fornecedor.	620563	Unidade	1	R\$ 1.654,42	R\$ 1.654,42
4	Cadeira empilhável com braços, confeccionada em polipropileno injetado, em peça única (monobloco), com estrutura, assento e encosto no mesmo material, na cor preta. Encosto vazado e braços integrados à estrutura, com linhas curvas contínuas. Assento anatômico com superfície lisa e acabamento sem rebarbas. Pés com ponteiros antiderrapantes. Deve permitir o empilhamento de, no mínimo, 4 unidades. Dimensões aproximadas: altura total de 83 cm, largura de 53 cm e profundidade de 40 cm. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Produto novo.	461919	Unidade	3	R\$ 125,74	R\$ 377,21

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Catálogo de Materiais – CATMAT e por serem de padrão ordinário de mercado e ampla oferta, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda nº 21/2026 e do Despacho que dispensou a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por tratar-se de mobiliário e equipamento de especificação usual, destinados ao uso funcional e coletivo dos servidores, sem elementos de ostentação ou sofisticação excessiva.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento substitutivo do termo de contrato, previsto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, cujas regras constam do Anexo I deste Termo de Referência, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda nº 21/2026 e no Despacho: #993854, que integra os autos do processo administrativo em epígrafe, tendo sido dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar na forma do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022, conforme despacho fundamentado constante do processo.

2.2. A sala de convivência do Campus é amplamente utilizada pelos servidores, especialmente nos intervalos e horários de almoço, e a infraestrutura atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender à demanda existente, em especial quanto à capacidade para realização de refeições coletivas, ao conforto para os momentos de descanso e à disponibilidade de equipamento de apoio ao preparo e ao aquecimento de alimentos. A insuficiência do mobiliário compromete o conforto, a ergonomia e a funcionalidade do ambiente, impactando o bem-estar dos servidores durante a jornada de trabalho.

2.3. A contratação decorre do projeto "Reestruturação do Espaço de Convivência: promoção do bem-estar e melhoria das condições de alimentação dos servidores", coordenado pelo Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho (NQVT) do Campus e aprovado no âmbito do Edital nº 65/2026 – RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, com execução prevista até 30 de novembro de 2026, estando alinhada às diretrizes institucionais de promoção da qualidade de vida no trabalho.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10784782000150-0-000020/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 25/08/2025;

III) Id dos itens no PCA: 231, 232, 233 e 234;

IV) Classes/Grupos: 7195 – Mobiliários Diversos e Acessórios; 7310 – Equipamentos para Cozinhar, Assar e Servir Alimentos; 7110 – Mobiliário para Escritório; e 7105 – Mobiliário Doméstico;

V) Identificador da Futura Contratação: 155708-21/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento de bens novos, de primeiro uso, não recondicionados, acompanhados de entrega, montagem e instalação no local indicado neste Termo de Referência, com as especificações técnicas descritas na tabela do item 1.1, contemplando ainda a garantia do fabricante e a assistência técnica durante o período de garantia.

3.2. Considerado o ciclo de vida do objeto, os bens adquiridos são de uso duradouro e não demandam custos relevantes de manutenção periódica, insumos ou consumíveis, restringindo-se os custos futuros à eventual manutenção corretiva após o término da garantia. Ao final da vida útil, a destinação dos bens observará as normas de desfazimento de bens públicos e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2010.

3.3. A especificação dos produtos é a constante da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, admitindo-se o fornecimento de bens com características superiores às ali descritas, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos exigidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. comprovação da origem legal da madeira e de seus derivados empregados na fabricação dos bens, quando aplicável, nos termos da legislação ambiental vigente;

4.1.2. utilização de embalagens preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, reduzidas ao mínimo necessário à proteção dos bens durante o transporte;

4.1.3. recolhimento, pelo Contratado, de todas as embalagens, resíduos e materiais descartados em razão da entrega e da montagem dos bens, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, sem ônus para o Contratante;

4.1.4. ausência, na composição dos bens, de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio e bifenil polibromados;

4.1.5. no caso do equipamento eletrodoméstico, atendimento às normas técnicas e à regulamentação metrológica do INMETRO, com apresentação do Selo de Identificação da Conformidade e, quando aplicável, da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos específicos, sendo aceito o fornecimento de qualquer produto que atenda integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista tratar-se de bens comuns, de padrão ordinário de mercado, cujas características podem ser plenamente aferidas pela descrição técnica constante da proposta e por ocasião do recebimento definitivo do objeto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, em razão da natureza comum dos bens e da ampla oferta no mercado.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo valor da contratação, a simplicidade do objeto e a entrega em remessa única, circunstâncias que tornam desproporcional a exigência frente aos riscos envolvidos.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.7. Não se aplica a reserva de cotas de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, por se tratar de contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, hipótese em que a disputa já se dá em ambiente destinado prioritariamente às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da regulamentação do sistema de dispensa eletrônica.

Margem de preferência

4.8. O objeto da contratação não se enquadra em hipótese de margem de preferência prevista em regulamento específico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente pelo Contratado, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: o IFMT – Campus Guarantã do Norte, situado na Linha Páscoa, Km 04, Lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte - MT, CEP 78520-000, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

5.4. As atividades de transporte, descarregamento, montagem e instalação dos bens correrão por conta e risco do Contratado, sem custo adicional para o Contratante, e são condição para o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagens originais e lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de instrução e do termo de garantia, em língua portuguesa.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, e abrange a realização da manutenção corretiva pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor designados por ato próprio da autoridade competente do Campus, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

- 6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento substitutivo do contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, e informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.
- 6.6. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do contrato

6.8. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, acompanhar os registros realizados pelo fiscal, acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Contratado para fins de empenho e pagamento, emitir documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. multa:

- a) moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

- c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- d) compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- e) compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- f) compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para os cadastrados pela empresa no SICAF, considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sendo as penalidades obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Tratando-se de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, considerada a redução à metade aplicável às contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo e forma de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de correção monetária.

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Antecipação de pagamento

8.19. Não será admitida a antecipação de pagamento nesta contratação.

Cessão de crédito

8.20. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante, e sua eficácia, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do regular atendimento de todas as condições de habilitação por parte do cedente e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.

Reajuste

8.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2026.

8.22. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo o reajuste realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: trata-se de aquisição de bens de baixo valor, cujo custo total estimado, de R\$ 10.088,28 (dez mil oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), não ultrapassa o limite legal vigente para a dispensa de licitação em razão do valor, observada a atualização promovida por decreto federal, não havendo fracionamento de despesa, uma vez que o somatório dos valores das contratações do mesmo objeto no exercício financeiro respeita o referido limite.

9.2. A seleção observará o procedimento de dispensa eletrônica, na forma da regulamentação vigente, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, nos termos do modelo de execução constante deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.5. Habilitação jurídica: empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial; sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

9.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.7.1. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, tampouco a comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimos, em razão do baixo valor da contratação, da entrega em remessa única e da inexistência de obrigações futuras relevantes, o que torna desproporcional a exigência.

9.8. Qualificação técnica: não será exigida comprovação de aptidão técnica, tendo em vista tratar-se de bens comuns, de padrão ordinário de mercado, de baixa complexidade tecnológica e operacional, e de ampla oferta.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 10.088,28 (dez mil oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O valor estimado foi apurado a partir da pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e do Estudo da Estimativa de Preços que integra os autos do processo administrativo em epígrafe.

10.3. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso, sendo divulgado no aviso de contratação direta e nos autos do processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, descentralizados ao Campus Guarantã do Norte no âmbito do Edital nº 65/2026 – RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26410 / 152157

II) Fonte de recursos: 100000000000;

III) Programa de trabalho: 249926;

IV) Elemento de despesa: 449052; e

V) Plano interno: L20RLN99QPN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato e o Anexo II – Termo de Ciência e Concordância.

Guarantã do Norte/MT, 22 de setembro de 2026.

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratação de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, do manual do usuário e do termo de garantia, em língua portuguesa;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
- c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado, o valor do contrato será acrescido dos encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, ficando o Contratado sujeito às sanções cabíveis, ou o Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização ocorrerá em até 1 (um) mês.

7.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº _____/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

_____, _____, _____ de _____ de 2026.

(Nome e cargo do representante legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO VICTOR RIBEIRO DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 10:10:38.

ISAEBER DE MATOS PORFIRIO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 16:30:35.

VALDENOR SANTOS OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 14:32:47.